

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 744 • Quinta-feira, 23 de Julho de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.548, DE 22 DE JULHO DE 2015

*Dispõe sobre delegação de competência para os fins que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 45, §1º da Lei Complementar 96/2006,

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde estará ausente no período de 22 à 24 de julho de 2015, cumprindo agenda externa;

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve manter a execução dos serviços atinentes à Secretaria Municipal de Saúde, que tem caráter de urgência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Célia Maria Flores Santos, Assessora da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, matrícula 9276, portadora do RG nº 001851275, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº 233.794.482-49, para assinatura de documentos atinentes à execução dos serviços que se refere à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2015.

Corumbá, 22 de julho de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.549, DE 22 DE JULHO DE 2015.

*Estabelece novas condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas correlatas no decorrer do exercício fiscal de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando as disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores,

#### DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2015 poderão ser pagos em parcelas, atendidas as seguintes condições:

I - O prazo de pagamento não poderá ultrapassar o presente exercício financeiro;

II - O contribuinte deverá solicitar a concessão do pagamento parcelado do IPTU formalmente, por meio de requerimento protocolado no Centro de Atendimento ao Contribuinte;

III - O valor da primeira parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor consolidado do débito e deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de cancelamento do benefício concedido ao contribuinte;

IV - As parcelas restantes deverão ter valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), observado o disposto no inciso I;

V - O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará na imediata consolidação do crédito remanescente, não podendo, a partir de então, ser concedido novo prazo para pagamento parcelado do IPTU de 2015.

Art. 2º A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de julho de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 744 • Quinta-feira, 23 de Julho de 2015



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Extrato da Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break, Almoço e Jantar (buffet) e Alimentação Preparada Nº. 001/2015.

Processo: 7.391/2015.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.808/0001-70.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, almoço e jantar (buffet) e alimentação preparada. Valores Registrados: Item 1) Serviço de fornecimento de coffee break, 4 serviços, R\$ 1.500,00 cada serviço, valor total: R\$ 6.000,00; Item 2) Serviço de fornecimento de alimentação preparada, para 160 pessoas, R\$ 28,00 por pessoa, valor total: R\$ 4.480,00; Item 3) Serviço de fornecimento de buffet almoço ou jantar, 3 serviços, R\$ 3.200,00 cada serviço, valor total: R\$ 9.600,00. Valor total global dos itens: R\$ 20.080,00.

Duração: 12 meses.

Data da Assinatura: 21/07/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr<sup>o</sup>. Hélênemarie dias Fernandes – Fundação de Turismo do Pantanal, e o Sr. Luiz Otavio de Campos Silva – Malo Alimentação e Serviços Ltda.-EPP.

### Extrato do Termo de Convênio – FMDCA Nº. 11/2015 – Processo nº. 17.349/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, para execução do Projeto "Refrigeração Salas de Música" para aquisição de 07 aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTUs, Split, material da parte elétrica e instalação dos aparelhos.

Valor Global: R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

23.93 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.103 – PROCIDADÃO – CORUMBÁ

2.650 – Proteção a Criança e ao Adolescente

44.50.42.00 – Auxílios

Vigência: 05 (cinco) meses e mais 30 (trinta) dias para prestação de contas final, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 17 de julho de 2015.

Ampara Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Mabel Marinho Sahib Aguiar e Instituto Moinho Cultural Sul-Americano – Rafael Matsui Arakaki.

### EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 17.131/2015 – Pregão Presencial nº 044/2015

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo/Controladoria Geral do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF), com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 17.131/2015, que originou o Pregão Presencial nº 044/2015, objetivando a contratação de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Software abrangendo a Implantação, Migração de Arquivos, Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso.

Data da assinatura 21/07/2015.

Assina: Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo.

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 053/2015 - Processo nº. 18.392/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de Material de Consumo (Pedra Britada, Cimento, Tijolo, Arame e Outros), tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 22 de Julho de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

### Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 026/2015 - SMIHP

Processo nº 21.966/2015 – Convite nº 14/2015

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Construtora Eficaz Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.533/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequações da calçada com acessibilidade e colocação de abrigo de ônibus no início da rua Antônio João.

Valor Global: R\$ 49.914,30 (quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos)

Vigência: 04 (quatro) meses

Dotação Orçamentária: 31.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

04.122.0101 – PROINFRA-CORUMBÁ

4181 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 100000

Data da Assinatura: 14/07/2015

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Francisco Vieira Neto – Construtora Eficaz Ltda-ME.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 055/2015 - Processo nº 23.205/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúteis).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 05 de Agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 22 de julho de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

**Prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão Sindicante, da Portaria nº 008/2015 do Processo de Sindicância nº 24159/2015 de 17/06/2015, por mais 30 dias a contar de 01 agosto de 2015 e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, para apurar os fatos constantes do Processo nº 24159/2015 de 17/06/2015.

- **DRA. VIRGÍNIA BARROS MELLO**

PROCURADORA MUNICIPAL - Matrícula - 1979

- **MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA** - Matrícula – 2277-3

- **LUIZ MANOEL BEZERRA** - Matrícula – 1396

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, por mais 30 dias a contar de 01 de agosto de 2015.

Corumbá, MS, 22 DE JULHO DE 2015.

ROSEANE LIMOIRO DA SILVA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Processo 28564/2014**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Cristiane de Lima de Araújo

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições técnica de Laboratório - com carga horária de 40 (Quarenta ) horas semanais.

VALOR MENSAL:R\$:1.099,40(Hum mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)

## SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	02



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
 25.91 – Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2684–Gerenciamento das Ações do Teto da Vigilância em Saúde – Procidadão de Corumbá  
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado  
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses )  
 DATA DE ASSINATURA:16/07 /2015  
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.  
 ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Cristiane de Lima de Araújo.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo28538/2014**  
 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e José Batista Aguilár lunes  
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Biomédico - com carga horária de 40 (Quarenta ) horas semanais.  
 VALOR MENSAL:R\$:1.892,57(Hum mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
 25.91 – Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2684–Gerenciamento das Ações do Teto da Vigilância em Saúde – Procidadão de Corumbá  
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado  
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses )  
 DATA DE ASSINATURA: 20/07 /2015  
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.  
 ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e José Batista Aguilár lunes.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA N° 026 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 25985/2015, de 16 de julho de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 25985/2015, de 16 de julho de 2015:

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **CLEIDE MARCIA TEIXEIRA** – Agente de Atividades de Saúde II - Matrícula nº. 1542.
- **KATIUSCIA PECANHA ZOLABARRIETA** – Técnica de Saúde Pública I – Matrícula nº. 4728.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de julho de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**PORTARIA N° 027 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 24897/2015, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 24897/2015, de 22 de junho de 2015:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula nº. 6460.
- **LUCIA PEREZ REYES** – Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula nº. 7951.
- **MARA LÚCIA DA COSTA EVANGELISTA** – Agente de Atividades de Saúde III – Matrícula nº. 6981.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de julho de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

**RESOLUÇÃO/SMASC N° 001, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora Municipal e Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e suas competências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.533 de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial- Edição nº 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Corumbá (MS), no dia 14 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por integrantes da Gerência de Políticas para a Mulher e convidadas, por indicação da gestora municipal de Políticas para a Mulher, e de integrantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída pelas seguintes titulares e suplentes:

Executivo Municipal		
Titular	Cristiane Sant Anna de Oliveira	Gerência de Políticas para a Mulher
Suplente	Chanel Ribeiro Salas Delgado Cortez	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Titular	Rosiene do Espírito Santo Mauro	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Suplente	Vânia Dias Samoza	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Titular	Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa	Secretaria Municipal de Governo
Suplente	Maria Maria de Alencar Miranda	Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM		
1. Titular	Veronica Murilo	Diocese de Corumbá - Pastoral Carcerária
Suplente	Maria do Carmo Gonçalves	Associação Corumbaense de Pessoas com Doenças Falciforme/ ACODFAL
2. Titular	Arlene Inez de Carvalho Costa	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário/ SIND.JUS
Suplente	Thayla Helena Aguirre Cuellar	Instituto Moimho Cultural
3. Titular	Edmir de Paulo	Instituto da Mulher Negra de Corumbá/ IMNEGRA
Suplente	Janice Gomes	Associação Quilombola de Religiões de Matrizes Africanas/ACOREMA

Art. 4º - A Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por:

- I- Rosângela Villa da Silva (CMDM/CENPER)
- II- Cristiane Maria de Jesus Garcia (Gerência de Políticas para a Mulher)

Art. 5º- Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico administrativo da Gerência de Políticas para a Mulher por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Organizadora contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento próprio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 7º** - As atribuições e competências da Comissão Organizadora e Secretaria Executiva serão dispostas no Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 8º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de julho de 2015.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO /SMASC Nº. 002, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto de n.1.533 de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial - Edição n. 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Anexo da Resolução /SMASC nº 002, de 20 de julho de 2015.  
4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres  
Regimento Interno**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CMPM), convocada pelo Decreto n.1.533, de 26 de junho de 2015, publicado no DO- Edição n. 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, terá por objetivo geral Fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e por objetivos específicos:

- I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.
- II - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres.
- III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.
- IV - Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
- V - Fortalecer o organismo governamental municipal de Políticas para as Mulheres.
- VI - Elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
- VII - Apresentar balanço das Políticas para as Mulheres implementadas no município.
- VIII - Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres.
- IX - Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.
- X - Levantar informações e estimular a atuação conjunta de município e estado em torno de planos e metas comuns de Políticas para as Mulheres.

**CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1º, a 4ª CMPM terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" e os seguintes eixos temáticos:

- I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- III - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

**Art. 3º**- A 4ª CMPM debaterá os eixos temáticos da 4ª CNPM de acordo com a realidade municipal, considerando os Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres e o texto base da 4ª CNPM na perspectiva da consolidação e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres.

**Parágrafo 1º** - A Política Nacional para as Mulheres, aprovada na 1ª CNPM e referendada na 2ª e 3ª CNPM, orienta-se pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; participação e controle social, que deverão ser discutidos desde a etapa municipal, considerando a realidade.

**Parágrafo 2º** - O temário da 4ª CMPM será subsidiado pelo texto base da 4ª CNPM.

**Art. 4º** - A 4ª CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das mulheres corumbaenses, expressa no processo da Conferência Municipal.

**Parágrafo Único** – Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

**CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** - A 4ª CMPM será realizada em Corumbá-MS, no dia 14 de agosto de 2015, sob a coordenação da Gerência de Políticas para a Mulher (GPM) e o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM).

**Art. 6º** - A 4ª CMPM tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

**Parágrafo Único**- A 4ª CMPM tratará de temas de âmbito Estadual e Municipal, considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas Conferências anteriores ou Etapas Livres.

**SEÇÃO I – DAS ETAPAS**

**Art. 7º** - A realização da 4ª CMPM será antecedida pelas seguintes etapas:

1. Etapas Livres
2. Etapa Eletiva

**Parágrafo 1º** - São consideradas Etapas Livres as conferências, reuniões ou encontros realizados presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, não são obrigatórias, e que não elegem delegadas para as Conferências Municipal e Estadual.

**Parágrafo 2º** - É considerada Etapa Eletiva, a Conferência Municipal que elege delegadas e aprovam resoluções às Etapas subsequentes.

**Art. 8º** - Os eixos temáticos da 4ª CNPM serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade local.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** - A 4ª CMPM deverá ser convocada pelo Poder Executivo local mediante edição de decreto publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

**Parágrafo Único** – As informações relativas à convocação deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, bem como a composição da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 10º** - A 4ª CMPM será presidida pela titular da Gerência de Políticas para a Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela representante por ela designada.

**Parágrafo Único** – Participarão do processo da 4ª CMPM, segmentos sociais e organizações dos movimentos feministas e das mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres e setores organizadores da sociedade, dispostos a contribuir para fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

**SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

**Art. 11º** - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CMPM será constituída uma Comissão Organizadora Municipal composta por 03 (três) representantes do Executivo Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil que integram o CMDM, e suas respectivas suplentes indicadas respectivamente pela Gerência de Políticas para a Mulher e o CMDM.

**Parágrafo 1º** - A Comissão Organizadora Municipal deverá se cadastrar junto à Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 12** – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- I – Coordenar e promover a realização da Conferência.
- II – Aprovar a Programação da Conferência.
- III - Definir o Regimento Interno da Conferência.
- IV- Fazer interlocução e trocar informações com a Comissão Organizadora Estadual.
- V– Mobilizar a Sociedade Civil e Poder Público para participar da Conferência.
- VI – Garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- VII - Assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.
- VIII – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência.
- IX - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
- X – Produzir a avaliação da Conferência Municipal.



XI – Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CPMMP que não estejam previstas no Regimento Interno.

**SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art.13** – A Comissão Organizadora da 4ª CPMMP contará com uma Secretaria Executiva, designada pela Gerência de Políticas para a Mulher e referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único** – Compete a Secretaria Executiva:

I – Assessorar e viabilizar a execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora.

II – Acolher as contribuições das Etapas Livres e encaminhá-las para a Comissão organizadora.

III – Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de 10 (dez) dias ao término da 4ª CPMMP para ser enviado à Comissão Organizadora Estadual e ao Governo Municipal para conhecimento e divulgação.

**CAPÍTULO V  
DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 14** - A 4ª CPMMP será realizada no dia 14/08/2015 no período das 7h 30 min às 17h, com a seguinte Programação:

**7h 30 min** – Início do Credenciamento;

**8h** – Abertura;

**8h 30 min** – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

**9h** – Palestra: “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**”;

**10h** – Grupo de Trabalho por eixos da Conferência Nacional;

**11h** – Encerramento do Credenciamento;

**12h** - Almoço;

**13h 30 min** – Aprovação de propostas, moções e recomendações;

**16h** – Eleição de Delegadas para a Conferência Estadual;

**17h** – Encerramento.

**CAPÍTULO VI  
DO PROCESSO ELETIVO**

**Art. 15** – A 4ª CPMMP elegerá delegadas à Conferência Estadual observando os critérios da proporcionalidade e participação, adotados na organização das Conferências Nacional e Estadual, sendo:

I – 60% para representantes da Sociedade Civil;

II – 40% para representantes do Executivo Municipal.

III – A cada 20 (vinte) participantes, dará direito a 1 (uma) delegada à Conferência Estadual.

**Parágrafo 1º** – É considerada delegada nata, a titular da Gerência de Políticas para a Mulher e a conselheira presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Parágrafo 2º** - Recomenda-se que a escolha de delegadas atenda os critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (brancas, negras, indígenas, urbanas e rurais, jovens e idosas, lésbicas, bissexuais, trans, com deficiência, em privação de liberdade, quilombolas e ciganas).

**Art. 16** – As participantes da 4ª CPMMP que desejarem concorrer ao processo eletivo para participarem da Conferência Estadual deverão se inscrever na Mesa de Credenciamento no período das 10h às 14h durante a Conferência.

**Parágrafo Único** – Só poderão participar do processo eletivo as delegadas presentes.

**Art. 17** – As despesas com a delegação Municipal eleita para participar da Conferência Estadual será da competência do Executivo Municipal.

**CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18** – As despesas com a realização da 4ª CPMMP correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outras secretarias municipais e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** – Os casos omissos e conflitantes neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CPMMP.

Corumbá, 20 de julho de 2015.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania